



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de palestrante para a Semana do Servidor.

Modalidade: Inexigibilidade.

Processo Administrativo: SEI-260002/006444/2025.



“A UENF busca a excelência no ensino, na pesquisa e na extensão para a formação de profissionais competentes, inseridos na realidade brasileira e, principalmente, na realidade regional. Para cumprir esta missão pretende: I - Criar e disseminar o conhecimento científico, tecnológico, cultural e artístico em todos os campos do saber; II - Formar profissionais capazes de inovar e buscar soluções aos desafios da sociedade contemporânea com vistas ao exercício pleno da cidadania” (PDI-UENF, 2023).

Os *campi* UENF incluem, além do *Campus* Leonel Brizola, a Casa de Cultura Villa Maria, o Núcleo de Pesquisa em Zootecnia e Produção Vegetal na Escola Estadual Agrícola Antônio Sarlo, a Unidade de Apoio à Pesquisa na Estação Experimental da PESAGRO, todos em Campos dos Goytacazes/RJ, a Área Experimental em Itaocara/RJ e o *Campus* Professor Carlos Alberto Dias em Macaé/RJ.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo estabelecer as condições mínimas para a elaboração do Termo de Referência para a contratação do profissional Everton Lima para ministrar a palestra de “Auto estima e Produtividade”, em formato presencial, no evento Semana do Servidor que será realizado nos dias 29 e 30 de Outubro na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, tendo em vista a necessidade de promover a formação contínua dos servidores.

A presente contratação é com base na **Inexigibilidade de licitação**, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea ‘f’, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, visto que se trata de um serviço de natureza especializada e de caráter eventual, com a necessidade de notória especialização. Sendo observadas também as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 48.820/23, de 29 de Novembro de 2023, que regulamenta a contratação direta.

(I, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)



A continuidade do projeto intitulado 9ª Semana do Servidor da UENF nasceu da necessidade de manter os servidores em contínua formação e atualização. Além da obrigatoriedade de proporcionar aos servidores da UENF uma capacitação de forma ágil, através de palestras, workshops, oficinas e mini-eventos, tão alinhados com este nosso tempo de hoje, em que tudo deve ser instantâneo e ao mesmo tempo, conseguir trazer conteúdo aos nossos profissionais.

Trazendo os assuntos mais atuais de interesse deste público, uma vez que estamos sempre sentindo a necessidade real dos servidores da UENF, no atendimento diário, nas situações mais delicadas do dia-a-dia, muito desafiadores como assédio moral, envelhecimento, diversidade, inclusão, adaptabilidade, presença, engajamento, criatividade e inovação, preparando e buscando modificar paulatinamente comportamentos comuns na convivência diária no trabalho, nas equipes ou grupos formados especialmente para cumprimento de determinada tarefa, as comissões tão ordinárias no serviço público, renovando sempre nosso compromisso com a comunicação não violenta, respeito às noções de urbanidade e atenção às necessidades especiais de cada ser humano.

A criação da Semana do Servidor Público na UENF ocorreu periodicamente nos anos de 2007 a 2013, parou por um período e retornou em 2024, visando promover a integração dos servidores, motivação frente aos desafios do serviço público, reflexão quanto ao papel do servidor público, numa semana em que várias atividades seriam realizadas na universidade.

Sempre buscando promover a integração dos servidores da Instituição, trazendo um melhor entendimento e colaboração entre os servidores. Por fim, nossa intenção é melhorar o dia-a-dia no trabalho, engajando e atendendo cada vez mais as necessidades de nossos servidores, bem como de nossa instituição UENF.



Motivar o servidor da UENF, fazendo-o perceber que sua contribuição diária tem importância e faz toda diferença na conquista das metas da universidade, que sua atitude positiva no trabalho, contagia as pessoas a sua volta, fazendo-as se comprometerem também com os objetivos da Instituição.

Fazer o servidor refletir sobre seu papel na sociedade organizada enquanto servidor público, ou seja, que trabalha para a comunidade universitária, envolvendo interesses de todo tipo, e precisa atender às demandas desta comunidade sejam elas internas ou externas.

Por fim, também buscamos valorizar o servidor da UENF, buscando resgatar sua autoestima, reconhecendo seu valor na realização de pequenas ou grandes tarefas, que juntas se transformam no funcionamento adequado da Instituição, no atendimento à comunidade em geral, no cumprimento das obrigações de servidor público, proporcionando o alcance do sucesso nos objetivos da UENF.

Para tanto, dentre as nossas necessidades levantadas, temos alguns pontos imediatos e urgentes, como: Compreender como a auto estima dos servidores impactam diretamente na produtividade diária dos mesmos. Identificar e refletir como ambos são comportamentos intimamente ligados, promover um entendimento de que nós precisamos cuidar primeiro de nós para podermos cuidar de nossas tarefas no trabalho com disposição, saúde, compromisso, entregando um trabalho criativo, ágil, eficaz, dentro dos rigores da legislação em vigor. Construir compromisso com a melhoria contínua do ser humano profissional.

Dito isto, a PSA Curadoria de Palestras Ltda tem expertise em educação corporativa e consultoria empresarial, capacitando equipes e desenvolvendo líderes, no propósito de transformar pessoas, evoluir negócios e contribuir para um mundo melhor. Com técnicas inovadoras e conteúdo prático, une o que há de mais moderno no mercado e apresenta experiências inovadoras. Investindo em inovação, cria experiências únicas e antecipa tendências futuras.

Por fim, o profissional Everton Lima, que a UENF almeja contratar, através da PSA Curadoria de Palestras Ltda., para ministrar a palestra de “Auto estima e produtividade” é referência no tema em questão, sendo reconhecido por sua experiência com: Serviço de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos;



Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Desenvolvimento e evolução de profissionais na temática em questão.

Everton Lima é especialista em Gestão Empresarial e um renomado profissional nas áreas de felicidade, humor e cultura organizacional. Atualmente, cursa um MBA em Neurociência, Psicologia Positiva e Mindfulness pela PUC-PR, após graduar-se em Administração pela Faminas BH. Sua trajetória profissional inclui experiência tanto no ambiente corporativo quanto na área cultural, onde atuou como produtor, roteirista, ator e comediante. Com uma carreira diversificada, Everton tem se destacado por integrar conceitos de felicidade e bem-estar no ambiente de trabalho, defendendo a importância da cultura organizacional positiva e do humor como ferramentas para aumentar a produtividade e melhorar o clima corporativo. Ele possui expertise nos segmentos de tecnologia, saúde, gastronomia e moda.

2.1. Contratações Anteriores

(II e IV, art.7º do Decreto nº48.816/2023)

A Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF não realizou nenhuma contratação com a Contratada anteriormente.

2.2. Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA

(III, art.7º do Decreto nº48.816/2023)

A presente contratação consta no Plano de Contratações Anual/RJ 2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000030/2025

Data de publicação no PNCP: 01/08/2024

ID do item no PCA: 5277.



3.1. Setor Responsável

A Gerência de Recursos Humanos - GRH da Universidade Estadual do Norte Fluminense
Darcy Ribeiro - UENF.

3.2. Responsável pela indicação da necessidade

Nome	Área/Setor	Matrícula /ID	Telefone	E-mail
Ana Terezinha Queiroz Peixoto	GRH/UENF	3237648-0	22 2739-7064	anate@uenf.br

3.3. Responsável técnico do planejamento

Nome	Área/Setor	Matrícula /ID	Telefone	E-mail
Ana Terezinha Queiroz Peixoto	GRH/UENF	3237648-0	22 2739-7064	anate@uenf.br
Christiane Assis da Silva Melo	GRH/UENF	4130147-1	22 2739-7064	chrisassis@uenf.br
Luciana Viana Da Silva Gomes	GRH/UENF	4208567-5	22 2748-6020	lucianav@uenf.br
Samara de Souza Cruz	GRH/UENF	51623854	22 2739-7064	samara.cruz@uenf.br



Os requisitos da contratação abrangem:

4.1 O estabelecimento das condições mínimas para a elaboração do Termo de Referência para a contratação de palestrante, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamento no art.74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

4.2. Estabelecimento das obrigações da Contratada e Contratante por meio do Termo de Referência, constante do presente processo de contratação.

4.1. Da Análise do Cenário Externo

Não se aplica nessa contratação.

4.2. Levantamento de Mercado

(VIII,art.7ºdoDecretonº48.816/2023)

A presente contratação é com base na **Inexigibilidade de licitação**, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133 de 2021, visto que se trata de um serviço de natureza especializada e de caráter eventual, com a necessidade de notória especialização. Dessa forma, conclui-se que não se vislumbram outras soluções que possam se comparar à proposta de contratação do palestrante Everton Lima, por meio da PSA, dado a sua notória especialização no tema foco da presente contratação, e sua capacidade de fornecer um conteúdo altamente relevante e personalizado para os servidores da UENF, alinhado às necessidades específicas da instituição.

4.2.1. Modelo de Contratação

A alternativa mais adequada para a presente contratação é através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal de Licitação 14.133/2021, como dito anteriormente no tópico 4.2. Essa escolha é fundamentada pelo fato de se tratar de um serviço de natureza especializada e de caráter eventual, com a necessidade de notória especialização.



4.2.2. Análise de Segmento de Mercado

Não se aplica a essa contratação devido ao fato da contratação está fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133 de 2021, por se tratar de um serviço de natureza especializada e de caráter eventual, com a necessidade de notória especialização.

4.2.3. Descrição da Solução

4.2.3.1 A solução é a contratação do palestrante Everton Lima, através da empresa PSA, para ministrar a palestra “Auto estima e Produtividade” no evento “9ª Semana do Servidor” que ocorrerá nos dias 29 e 30 de Outubro de 2025, por meio da Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

4.2.3.2 A palestra será realizada no dia 29 de Outubro de 2025, no Centro de Convenções da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, situada na Avenida Alberto Lamego, 2000, Bairro Horto, CEP 28013-602, Campos dos Goytacazes – RJ.

4.2.3.3 Conforme descrito na proposta comercial apresentada pela contratada, anexada ao processo, estão incluídos no serviço: Curadoria Especializada: Dados e informações, trazendo pra você os bastidores de cada opção; Contamos o que você não encontra no google; Direcionamento e Consultoria para a melhor opção, entregando o que vocês precisam.

4.2.3.4 Time de Logística: Atendimento sob medida; Acompanhamento 24/7 com um agente dedicado a cuidar do seu evento; Garantia de pontualidade e sucesso no evento sem surpresas.

4.2.3.5 Seguro Evento: Evento assegurado mesmo com imprevistos do palestrante; Substituição rápida sem atrasos no cronograma; Substitutos com equivalente expertise e qualificação.

4.2.3.6 Plantão 24 horas: Suporte completo durante todo processo a qualquer momento do dia e da noite; Atendimento 100% humanizado; Facilidade e Segurança na tramitação.



4.2.3.1 Estratégia de Fornecimento

O serviço será fornecido de forma integral.



4.2.3.2 Regime de Execução

Empreitada por Preço Global, ou seja, por preço certo e total.

4.2.4. Contratações Correlatas e/ou Interdependente

A UENF fornecerá a passagem aérea e a hospedagem, pois já possui um contrato existente para cobrir essas despesas.

4.2.5. Parcelamento do Objeto

(VI,art.7ºdoDecreto48.816/2023)

No caso em questão, por se tratar de uma contratação de profissional para ministrar uma palestra, não se justifica o parcelamento do objeto. Isto porque, com base no escopo apresentado, deve ser considerada a inviabilidade técnica do parcelamento do objeto.

A inviabilidade técnica se caracteriza quando o fracionamento do objeto em itens ou lotes distintos possa comprometer a integridade qualitativa do objeto a ser executado, importando risco de impossibilidade de execução satisfatória pela desnaturação do objeto.

A solução viável para a presente contratação é através de inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço singular, uma vez que não pode ser reduzida a padrões objetivos de descrição e julgamento, ou seja, são insuscetíveis de definição, comparação e julgamento por parâmetros ou critérios objetivos.

4.2.6. Avaliação comparativa (Benchmarking)

(VIII,art.7ºdoDecretonº48.816/2023)

Nesta seção serão analisadas diferentes situações relacionadas às contratações da mesma natureza pela UENF, assim como por outros órgãos estaduais e federais.

4.2.6.1. Contratações feitas no Próprio Órgão ou Entidade

A contratada não realizou nenhum serviço desta natureza na UENF.



4.2.6.2. Contratações feitas no Governo do Estado do Rio de Janeiro

A contratada não realizou nenhum serviço desta natureza no Governo do Estado do Rio de Janeiro.

4.2.6.3. Contratações similares de outros Estados e Entidades

A Contratada apresentou 3 (três) Notas Fiscais, onde mostra que prestou serviços semelhante ao da presente contratação nos seguintes locais:

- Barueri, São Paulo - valor total dos serviços: R\$ 18.000,00;
- Belo Horizonte, Minas Gerais - valor total dos serviços: R\$ 17.000,00;
- Campo Grande, Mato Grosso do Sul - valor total dos serviços: R\$ 20.000,00.

4.2.6.4. Conclusão do Benchmarking

Observa-se que dos casos pesquisados, identificou-se que contratada não prestou serviços desta natureza tanto na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro-UENF como também no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. Entretanto, no estado de São Paulo, a contratada apresentou 3 (três) notas fiscais que comprovam que prestaram serviços desta mesma natureza com valores semelhantes para outros órgãos.

(inciso V, do art.7º do Decreto 48.816/2023)

Conforme a proposta comercial apresentada pela Contratada estimou-se o valor total de **R\$ 14.500,00** (Quatorze mil e quinhentos reais), conforme quadro abaixo:

ITEM	ID	QUANT.	PREÇO UN.	SUBTOTAL
001	82335	1	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 14.500,00

5.2. Sigilo da informação

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, às informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar não possuem a necessidade da restrição do acesso,



podendo estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.
- Decreto Estadual 48.820/2023, que regulamenta a contratação direta, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.
- Decreto Estadual 48.816/2023, que regulamenta a Fase Preparatória das contratações, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.
- Decreto nº 48.760 de 23 de Outubro de 2023, que implementa o Plano de Contratações Anual – PCA e institui o Sistema PCA RJ, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.

Na pretensa contratação não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica que pudessem acarretar a necessidade de realização de audiência pública ou consulta pública para a coleta de informações, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

Não se aplica a essa contratação.

8.1. Análise da possibilidade de licitação exclusiva e de cota reserva para micro e pequenas empresas



Não se aplica a essa contratação.

9.1. Descrição da Solução

A solução é a contratação do palestrante Everton Lima, através da empresa PSA, para ministrar a palestra “Auto estima e Produtividade” no evento “9ª Semana do Servidor da UENF” que ocorrerá nos dias 29 e 30 de Outubro de 2025, por meio da Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea ‘f’, da Lei Federal nº14.133 de 2021, por se tratar de um serviço de natureza especializada e de caráter eventual, com a necessidade de notória especialização. Conforme descrito no tópico 9.2 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).



9.2. Identificação dos Itens, Quantidades e Unidades

CÓDIGO DE DESPESA ESTADUAL : 3 3 9 0 3 9 8 2							
ITEM	ID PCA	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	5277	82335	CONTRATAÇÃO DE CONFERENCISTA E OU PALESTRANTES, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PESSOA JURÍDICA Código do Item: 0335.002.0002 (ID - 82335). Informações Complementares: Contratação do profissional Everton Lima, através da empresa PSA, para ministrar a palestra de “Auto estima e Produtividade” na 9ª Semana do Servidor da UENF 2025. A palestra será realizada no dia 29 de Outubro de 2025, no Centro de Convenções da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, situada na Avenida Alberto Lamego, 2000, Bairro Horto, CEP 28013-602, Campos dos Goytacazes – RJ.	SERVICO	001	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
VALOR TOTAL:							R\$ 14.500,00

9.3. Informações Complementares

9.3.1 Contratação do profissional Everton Lima, através da empresa PSA, para ministrar a palestra “Auto estima e Produtividade” na 9ª Semana do Servidor da UENF.

9.3.2 A palestra será realizada no dia 30 de Outubro de 2025, no Centro de Convenções da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, situada na Avenida Alberto Lamego, 2000, Bairro Horto, CEP 28013-602, Campos dos Goytacazes RJ.



9.4. Definição da Natureza do Objeto

O serviço descrito neste ETP possui natureza comum, ou seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no processo, por meio de especificações usuais de mercado, conforme os termos do inciso XIII do art.6º da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Processamento do Procedimento

9.5.1 A solução para a presente contratação será feita por meio de **Inexigibilidade de Licitação** com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133 de 2021, visto que se trata de serviço de natureza especializada e de caráter eventual, com a necessidade de notória especialização.

9.5.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre o Contratado e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.6. Instrumentalização do Procedimento - Adoção do Sistema de Registro de Preços

Não se aplica a essa contratação.

9.7. Critério de Julgamento

Não se aplica a essa contratação, por se tratar de uma contratação através da Inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

9.8. Regime de Contratação

A presente contratação será feita por meio de **Inexigibilidade de Licitação** com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133 de 2021, visto que se trata de serviço de natureza especializada e de caráter eventual, com a necessidade de notória especialização. Sendo observado também às diretrizes



estabelecidas pelo Decreto nº 48.820/23, de 29 de novembro de 2023, que regulamenta a contratação direta.

9.9. Forma de Execução

9.9.1. A execução do objeto dar-se-á da seguinte forma:

9.9.1.1. A palestra ocorrerá no dia 29/10/2025.

9.9.1.2. A execução observará as rotinas previstas na programação do evento.

9.9.2. Local da prestação do serviço:

9.9.2.1. A palestra será realizada no Centro de Convenções da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, situada na Avenida Alberto Lamego, 2000, Bairro Horto, CEP 28013-602, Campos dos Goytacazes – RJ.

9.9.3. Conforme descrito na proposta comercial apresentada pela contratada, anexada ao processo, estão incluídos no serviço: Curadoria Especializada: Dados e informações, trazendo pra você os bastidores de cada opção; Contamos o que você não encontra no google; Direcionamento e Consultoria para a melhor opção, entregando o que vocês precisam.

9.9.4. Time de Logística: Atendimento sob medida; Acompanhamento 24/7 com um agente dedicado a cuidar do seu evento; Garantia de pontualidade e sucesso no evento sem surpresas.

9.9.5. Seguro Evento: Evento assegurado mesmo com imprevistos do palestrante; Substituição rápida sem atrasos no cronograma; Substitutos com equivalente expertise e qualificação.

9.9.6. Plantão 24 horas: Suporte completo durante todo processo a qualquer momento do dia e da noite; Atendimento 100% humanizado; Facilidade e Segurança na tramitação.

9.9.7. Conforme descrito na proposta comercial apresentada pela contratada, serão personalizados os seguintes serviços: Cada evento é uma nova cena em uma peça de teatro, cheia de possibilidades de roteiros. Há 13 anos, a PSA Curadoria de Palestras Ltda não apenas conecta pessoas e marcas, mas cria espetáculos que revolucionam a aprendizagem. Aqui, o conhecimento não é transmitido, é vivido, sentido e transformado em experiências.

9.10.1. Qualificação Técnica

Para fins de comprovação de qualificação técnica deverá(ão) ser apresentado(s) o(s)



seguinte(s) documento(s), observado o disposto no art.67 da Lei nº14.133/2021.

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.10.2. Qualificação Econômico-Financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira exigida conforme abaixo:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
- b) Não será causa de inabilitação da Contratada a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

Não se aplica a essa contratação.

11.1. Duração do Contrato

A presente contratação, conforme preceitua o art. 95, caput e inciso II da Lei nº 14.133/21, não prevê a elaboração de contrato, tendo em vista que a entrega dos bens adquiridos será integral e imediata.

11.2. Reajustamento de Preços

Não se aplica a essa contratação.

11.2.1. Reajustamento em sentido estrito



Não se aplica a essa contratação.



11.2.2. Reajustamento por repactuação

Não se aplica a essa contratação.

11.3. Garantia

Não se aplica a essa contratação.

Não se aplica a essa contratação. Tendo em vista as características do serviço, não há necessidade de transferência de conhecimentos ou tecnologias ao final do contrato.

13.1 A CONTRATADA deve atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o disposto no Decreto 48.816/2023 do Governo do Estado do Rio de Janeiro, devendo também contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade socioambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

13.1.1 Por se tratar de uma contratação de palestrante, não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

Não será admitida a subcontratação do todo ou de parte do objeto contratado, visto que esta deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato.



A participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é permitida, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, porém não se aplica à presente contratação, por se tratar de uma contratação através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Em regra, a participação de COOPERATIVAS é permitida pela Lei nº 14.133/2021, contudo não se aplica a esta contratação, porém não se aplica à presente contratação, por se tratar de uma contratação através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Não se aplica a essa contratação.

A UENF possui todas as condições para recebimento do serviço, não sendo necessária a elaboração de cronograma de adequação do ambiente.

18.1. Contratações Interdependentes

A UENF fornecerá a passagem aérea e a hospedagem, pois já possui um contrato existente para cobrir essas despesas.



18.2. Capacitação de Pessoal

Não se aplica a essa contratação.

18.3. Servidores que Participarão da Fiscalização do Contrato a ser Celebrado

A presente contratação, conforme preceitua o art. 95, caput e inciso II da Lei nº 14.133/21, não prevê a elaboração de contrato, tendo em vista que a entrega dos bens adquiridos será integral e imediata.

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, às informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar não possuem a necessidade da restrição do acesso, às informações poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

(VII, art.7º do Decreto nº48.816/2023)

Considerando os aspectos apontados neste ETP e a necessidade da contratação do serviço para o desempenho das atividades da UENF, a declaração da viabilidade da contratação expressa nesta seção apresenta a justificativa da solução escolhida, abrangendo a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

É oportuno frisar que a contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, a vantajosidade é compatível, sendo os riscos envolvidos administráveis.

Desta forma, com base em todo o exposto no presente ETP, entende-se que a esta contratação configura-se tecnicamente VIÁVEL



















